



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

CERTIFICADO N° : 243947  
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - M.D.S.  
CÓDIGO : 550011  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 71000.045256/2010-74  
CIDADE : BRASILIA  
UF : DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de 01 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da(s) unidade(s) auditada(s).

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da(s) unidade(s) examinada(s), sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

**UNIDADE EXAMINADA: SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - S.N.A.S.**

Item 3.1.2.3: Controles de gestão do PETI apresentam descompasso de informações que prejudica a transparência e a retratação da realidade da execução do Serviço Socioeducativo nos municípios e no Distrito Federal.

Item 4.2.2.2: Descumprimento aos procedimentos estabelecidos pela Portaria MDS n° 96, de 26 de março de 2009 com a não implantação e disponibilização do Sistema de informações Gerenciais do SUAS - SIGSUAS.

Item 4.2.2.3: Deficiências conceituais no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira, instrumentos de prestação de contas

dos recursos transferidos a estados e municípios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Item 9.1.1.1: Ausência de registro de reconhecimento de passivos relativos a despesas não inscritas em restos a pagar no exercício de 2008 por insuficiência de crédito/recursos.

**UNIDADE EXAMINADA: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.N.A.S.**

Item 1.1.1.1: Indicadores institucionais apresentados no Relatório de Gestão do FNAS restritos a um único processo da unidade e impropriedade na classificação de indicadores.

Item 1.2.2.2: Ausência de servidor formalmente designado para o controle e acompanhamento das transferências concedidas e falta de sistemática de fiscalizações.

Item 2.1.1.1: Fragilidades nas análises técnicas em relação ao cumprimento dos requisitos necessários à celebração de convênios, mais especificamente relacionadas à deficiência na Análise do Plano de trabalho.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 243942, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

**4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS**

CARGO	UNIDADE EXAMINADA
DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE SECRETÁRIA NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/08/09 ITENS - 3.1.2.3; 4.2.2.2	S.N.A.S./ M.D.S.
DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE SECRETÁRIA NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PERÍODO DE 01/09/09 A 31/12/09 ITEM - 4.2.2.2	S.N.A.S./ M.D.S.
DIRETOR(A) DEPTO. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 ITEM - 3.1.2.3	S.N.A.S./ M.D.S.
DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE SECRETÁRIA NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/08/09 ITENS - 1.1.1.1; 1.2.2.2	F.N.A.S./ M.D.S.
DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE SECRETÁRIA NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	F.N.A.S./ M.D.S.

NO PERÍODO DE 01/09/09 A 31/12/09  
ITENS - 1.1.1.1; 1.2.2.2

DIRETOR EXEC. FUNDO NAC. ASSIST.SOCIAL  
NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/2009  
ITENS - 1.1.1.1; 1.2.2.2

F.N.A.S./ M.D.S.

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

6. Ademais, esclareço ainda que no caso da(s) constatação(ões) referida(s) no(s) item(s)

S.N.A.S./ M.D.S.  
ITENS - 4.2.2.3; 9.1.1.1

F.N.A.S./M.D.S.  
ITEM - 2.1.1.1

do Relatório de Auditoria, constante no item 3 deste Certificado, não foi identificado nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57.

Brasília, 26 de julho de 2010.

**COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**